



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.



PARECER TÉCNICO DA DISPENSA - LEI N°. 8.666/93.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, consoante Autorização do Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito, vem abrir o presente processo administrativo para à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparo de refrigeradores e freezers pertencentes às secretarias municipais do município de doutor Severiano/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, Inciso I da Lei Federal n°. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso I, Alínea "a", do art. 23, do diploma legal.

JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparo de refrigeradores e freezers pertencentes às secretarias municipais do município de doutor Severiano/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Consulta de Preço realizado pela Sra. Aléthia Débora Alves de Queiroz Secretária Municipal de Administração, o qual constatou que face ao exposto, a contratação pretendida deverá ser realizada com a empresa **FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n°. 07.986.555/0001-01, com sede na Av. Senador Dinarte Mariz, 732 – São Benedito, Pau Dos Ferros/RN. CEP N° 59.900-00, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de **R\$ 7.980,00** (Sete Mil Novecentos e Oitenta reais), sendo a mesma, a proposta mais vantajosa para a administração.

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Res. 012/2013-TCE/RN, art. 16, VI.

Doutor Severiano – RN, 08 de setembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Marleth Arlyne Soares Queiroz
Presidente

Nascelho Bezerra da Costa
Membro

Elder Fernandes do Rego
Membro